MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CNPJ 18.602.029/0001-09
Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84
PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.308, DE 02 DE MARÇO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DF
CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
02/03/15 a 31/03/15
Bontempo

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n° 2.188, de 21 de março de 2013, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1° da Lei Municipal n° 2.188, de 21 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 1º** (...)*

I – no valor mensal de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) mensais, conforme discriminado abaixo:

ESPÉCIE	***Valor***
Combustível (diesel e gasolina) /Materiais das viaturas	*R$ 2.660,00*
Total mensal	***R$ 2.660,00***

II – no valor mensal de R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) mensais, para a manutenção do PROERD, conforme discriminado abaixo:

ESPÉCIE	***Valor***
Material/Serviço	*R$ 1.340,00*
Total mensal	***R$ 1.340,00***

Diretor Geral

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2015.

Carmo do Paranaíba, 02 de março de 2015.

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS -

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO -